

CONTRATO n°	003/2022
PREGÃO n°	039/2021
PROTOCOLO	SEI. EMDEC.2021.00001911-60
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO:	PARCELADO
VIGÊNCIA	22 (VINTE E DOIS) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 7.779.948,00 (Sete milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, com sede à Rua Justiniano, 560 – Vila Alpina - São Paulo/SP – CEP 03208-010, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.886.266/0001-77, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Pregão Eletrônico nº 039/2021, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, nas dependências da EMDEC e Terminais de Transporte Coletivo**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 7.779.948,00 (sete milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais)**, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data da proposta.

3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

3.4. Os preços contratuais referentes a Mão de Obra poderão ser reajustados após o período de doze meses do mês de início de execução, pelo último Índice do Dissídio Coletivo da Categoria ocorrido, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e suas alterações;

$$P = P_0 \times I$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços;

I = Índice do Dissídio Coletivo da Categoria

3.5. A CONTRATADA deverá solicitar por escrito os reajustes dos itens 3.3 e 3.4, sendo que além da periodicidade prevista para sua concessão, será também considerada a data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.1.1. A CONTRATADA deverá emitir a 1ª Nota Fiscal expressa em reais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviço, e assim sucessivamente para as demais faturas mensais.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;
- c) Protocolo SEI. EMDEC.2021.00001911-60;

- d) Contrato nº 003/2022;
- e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);
- f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.4. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.5. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.6. O pagamento mensal dos serviços somente será efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), correspondentes ao mês da última competência vencida.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

5.3. Cumprir o Código de Conduta e Integridade da EMDEC e orientar e fiscalizar os seus funcionários no cumprimento deste.

5.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer, na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações.

5.6. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes apropriados aos seus funcionários, de acordo com o respectivo trabalho, bem como fornecer equipamentos convencionais de segurança e de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) quando a execução do trabalho assim o exigir, de acordo com as normas legais. Os uniformes e os equipamentos de segurança devem ser substituídos sempre que for necessário a fim de serem mantidos em perfeitas condições de uso.

5.7. A CONTRATADA deverá fornecer à EMDEC a relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços. Nessa relação deve constar o número de registro de empregado, número e série da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado e responsabilizar-se, pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

5.8. Com base na relação nominal prevista no subitem anterior, a EMDEC deverá fiscalizar a execução dos trabalhos e o cumprimento das obrigações legais relativas a encargos e outras obrigações acessórias estabelecidas pela legislação vigente.

5.9. A CONTRATADA está obrigada a apresentar, independentemente da solicitação da EMDEC, nas periodicidades indicadas a seguir, desde que já exigíveis por lei, os seguintes documentos em cópia simples, cuja autenticidade das informações é de responsabilidade da CONTRATADA ficando reservado à EMDEC a qualquer tempo, solicitar os originais para cotejo.

Documentos	Início da prestação dos serviços	Sempre que houver alteração no quadro de funcionários	Envio anual	Envio mensal
Contratos de Trabalho	X	X		
Contratos Prestação de Serviços Autônomos	X	X		
Convenção/Acordos/Sentenças Normativas	X		X	
Registro de Empregados (Livro ou Fichas c/número do registro e número e série da CTPS)	X	X		
RAIS (Relação Anual de Informações Sociais)	X		X	
Guias de Recolhimento de FGTS e Contribuição Social	X			X
Folha Pagamento (Férias, 13º salário, vale refeição, contribuição sindical)	X			X

Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO	X			
Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA	X			

5.10. A CONTRATADA deverá apresentar, para o início da prestação dos serviços e sempre que solicitado pela EMDEC, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor

5.11. Em havendo a rescisão de contrato de trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

- a) Termo de rescisão de contrato de trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na CONTRATADA;
- b) Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
- c) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
- d) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
- e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional;
- f) Em se tratando de Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, os documentos anteriores ficam substituídos por um Termo de Rescisão Contratual ou documento equivalente, bem como, uma declaração de quitação do profissional relativamente aos encargos e honorários sob este contrato.

5.12. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda dos documentos durante os prazos legais.

5.13. A não apresentação dos documentos elencados nos itens 5.10 e 5.12 ensejará o não pagamento subsequente ao evento de obrigação, enquanto não forem apresentados os documentos exigidos.

5.14. A Contratada assume responsabilidade civil, administrativa e penal, pela fiel execução dos serviços, por quaisquer danos ou prejuízos causados à EMDEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste contrato.

5.15. A Contratada deverá contratar seguro contra riscos de acidentes de trabalho, para a equipe alocada para a prestação dos serviços objeto do presente contrato.



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

6.3. Realizar mensalmente as seguintes verificações:

- I - recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- II - recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- III - pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- IV - fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível;
- V - concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- VI - pagamento do décimo terceiro salário;
- VII - cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou em sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- VIII - cumprimento das demais obrigações dispostas no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato e legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

- 8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.3.2;
- 8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

8.4.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLAUSULA NONA – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E DESCONTOS NOS PAGAMENTOS

9.1. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis da **Cláusula Oitava**, caso se constate que a Contratada:

9.1.1. não produziu os resultados acordados;

9.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Após apuração dos valores referentes à “**Avaliação da qualidade dos serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, nas dependências da EMDEC e Terminais de Transporte Coletivo,**” (APENSO IV), CONTRATADA estará sujeita a aplicação conforme segue:

9.2.1. Advertência por escrito nos dois primeiros meses do contrato quando a “Nota Final de avaliação mensal” for inferior a 9,00 pontos.

9.2.2. Aplicação de descontos, conforme discriminado abaixo, a partir do terceiro mês:

9.2.2.1. Desconto de 0,5% (meio por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,99 e 8,90 pontos;

9.2.2.2. Desconto de até 2% (dois por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,89 e 8,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$$\% (\text{desconto}) = 14 - (1,5 * \text{nota})$$

9.2.2.3. Desconto de até 5% (cinco por cento) do pagamento mensal quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 7,99 e 5,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$$\% (\text{desconto}) = 8,75 - (0,75 * \text{nota}) ,$$

9.2.3. Caso a nota mensal do item “Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas” do “Grupo 3 – Gerenciamento” seja diferente de “3” (Realizado) será aplicado desconto de 10% (dez por cento) do pagamento mensal a CONTRATADA.

9.2.3.1. Para efeito do cumprimento deste item, a documentação oferecida deverá ser relativa aos meses anteriores.

9.3. Quando da rescisão, o gestor contratual deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.4. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a EMDEC reterá:

- a) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- b) a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela EMDEC, nos termos da legislação que rege a matéria; e

9.5. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

9.6. A EMDEC poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à EMDEC, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.5.1. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da EMDEC e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que é de R\$ 388.997,40 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à empresa decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela empresa à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.2.1. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à EMDEC;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

13.2.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela EMDEC após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.2.3. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada pela EMDEC para fazê-lo.

13.3. Após a assinatura do "Termo de Encerramento" do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

13.3.1. A garantia somente será liberada com a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

13.3.2. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação não ocorra, a garantia pode ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

13.4. O não cumprimento da cláusula 13.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará na aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente na rescisão deste Contrato.

13.5. A garantia recolhida em espécie será devolvida devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base o mês de recolhimento da Garantia e o índice do mês imediatamente anterior ao da devolução.

13.5.1. Na eventualidade do IGPM restar negativo, a garantia será devolvida em seu valor originário, não sofrendo qualquer desconto.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

15.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

16.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

16.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

17.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial - Anexo II e os Anexos II-A, II-B e II-C, apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

18.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 03 FEV. 2022

Vinicius Issa Lima Riverete
Diretor Presidente da EMDEC S/A

Marta Pires Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira
EMDEC S/A

Rafael da Silva Mota
JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI

26.886.266/0001-77
JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL EIRELI
Rua Justiniano, Nº 560
Vila Alpina - CEP: 03208-010
São Paulo - SP

TESTEMUNHAS:


Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A


Danieia Andrade Silva Lintz
Matrícula 2578
EMDEC S/A



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, nas dependências da EMDEC e Terminais de Transporte Coletivo, conforme quantitativos especificados no item 3 deste termo.

1.2. A prestação de serviços compreenderá o fornecimento da mão de obra, dos uniformes e de todos os equipamentos, ferramentas e EPI's necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos neste termo.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PERIODICIDADE

2.1. DESCRIÇÃO GERAL

2.1.1. Atividades/Ações de segurança patrimonial, armada ou desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito das áreas e edifícios de propriedade ou de uso da EMDEC, bem como o monitoramento e ronda motorizada, assim detalhadas:

2.1.2. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Postos de Trabalho e adotar as medidas de segurança pertinentes.

2.1.3. Coibir a aglomeração de pessoas junto aos postos, comunicando o fato aos responsáveis da EMDEC.

2.1.4. Não permitir a guarda de bens particulares de empregados ou terceiros nos postos de vigilância.

2.1.5. Permanecer nos postos de vigilância (guaritas) existentes em cada posto de trabalho, salvo quando requisitado ou elaborando ronda.

2.1.6. Controlar a entrada, a saída e a permanência de empregados/funcionários, visitantes e veículos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluídos feriados e finais de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pela EMDEC.

2.1.7. Coibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

2.1.8. Exigir a apresentação de crachás de identificação dos empregados da EMDEC, bem como de veículos credenciados.

2.1.9. Impedir a entrada de pessoas não autorizadas, nas dependências da EMDEC.

2.1.10. Revistar pessoas, volumes e veículos, quando determinado pelo responsável da EMDEC.

2.1.11. Fiscalizar a entrada e saída de materiais, através de notas fiscais ou de formulários próprios da EMDEC.

2.1.12. Colaborar com a Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda Municipal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da EMDEC, facilitando no que for possível a atuação delas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

2.1.13. Prestar orientações nos casos de emergência, para garantir a abandono das instalações, de forma a manter as condições de segurança e a prestação de primeiros socorros.


2.1.14. Tratar com cortesia todas as pessoas que se dirigirem às dependências da EMDEC e encaminhá-las de acordo com as normas internas.

2.1.15. Auxiliar as travessias de usuários nas dependências da EMDEC, especialmente dos idosos, portadores de necessidades especiais, crianças e gestantes, solicitando, quando necessário, breve parada no trânsito.

- 2.1.16.** Comunicar às áreas visitadas a presença do visitante na portaria e solicitar seu acompanhamento.
- 2.1.17.** Registrar no Livro Diário de Ocorrência, todos os atos ou fatos irregulares bem como as trocas de turnos entre agentes de segurança da EMDEC e vigilantes da CONTRATADA.
- 2.1.18.** Avaliar as condições e/ou pendências ao assumir seu posto a cada troca de turno.
- 2.1.19.** Participar quando solicitado, de esquemas de segurança em festividades ou visitas de autoridades à EMDEC.
- 2.1.20.** Exercer outros serviços correlatos que forem definidos pela EMDEC, visando o cumprimento das normas e diretrizes de segurança vigentes ou que vierem a ser emitidas.
- 2.1.21.** Comunicar imediatamente ao preposto da EMDEC, quaisquer anormalidades verificadas, tanto de ordem funcional como com relação ao patrimônio EMDEC.
- 2.1.22.** Para a prestação dos serviços descritos no item 2.1.1. a CONTRATADA deverá:
- 2.1.22.1.** Manter o efetivo de vigilantes exigido pela EMDEC, independentemente de férias, faltas, licenças médicas, etc., de forma ininterrupta, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a substituição daqueles afastados por qualquer desses motivos.
- 2.1.22.2.** Cobrir os intervalos intra-jornada de no mínimo 60 (sessenta) minutos conforme artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, que se destina ao descanso e alimentação dos vigilantes.
- 2.1.22.3.** Prestar os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com as determinações da EMDEC, que orientará e expedirá ordens de execução para cada um dos postos de trabalho de acordo com o modelo do **APENSO IV**.
- 2.1.23.** Todos os vigilantes, líderes e supervisores alocados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste termo deverão apresentar-se ao trabalho munidos da Carteira Nacional de Vigilante, dentro do prazo de validade.
- 2.1.23.1.** Todos os vigilantes, líderes e supervisores deverão registrar o início e fim do seu turno de trabalho pelo cartão de ponto ou por meio do equipamento de ronda (bastão/button) quando não houver cartão de ponto na localidade.
- 2.1.24.** Conforme regramento CLT e convenção coletiva da categoria, toda e qualquer hora extra realizada deverá ser paga no holerite do empregado, sendo terminantemente proibido o pagamento referente às mesmas por outro meio que não este. Todas as horas extras deverão ser informadas ao Fiscal do contrato EMDEC através de documentação denominado "Folha de Ponto".

2.2. DENOMINAÇÃO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA E PERÍODOS DE TRABALHO

2.2.1. POSTOS DE VIGILÂNCIA:

- 
- Vigilante Desarmado (diurno)
 - Vigilante Desarmado (noturno)
 - Vigilante Extensão Desarmado (diurno)
 - Vigilante Extensão Armado (diurno)
 - Vigilante Operador de Monitoramento de Câmeras de Vigilância Armado (diurno)
 - Vigilante Operador de Monitoramento de Câmeras de Vigilância Armado (noturno)
 - Vigilante Armado Condutor de Veículo Motorizado (noturno)
 - Vigilante Líder Operacional Desarmado (diurno)
 - Vigilante Líder Operacional Armado (diurno)
 - Vigilante Líder Operacional Armado (noturno)
 - Vigilante misto
 - Supervisor Operacional (noturno)

2.2.3. PERÍODOS DE TRABALHO:

- 1º período: 06h às 18h
- 2º período: 18h às 6h
- 3º período: 11h às 23h
- 4º período: 12h às 21h
- 5º período: 5h às 17h
- 6º período: 21h às 05h.

2.3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - VIGILANTES OPERADORES DE MONITORAMENTO DE CÂMERA DE VIGILÂNCIA ARMADOS

2.3.1. Os vigilantes operadores de monitoramento de câmera de vigilância armados cumprirão a jornada de 12 (doze) horas, sendo 06 (seis) na central de monitoramento e as demais horas nos outros postos de serviço armados.

2.4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - VIGILANTES CONDUTORES DE VEÍCULOS EM REALIZAÇÃO DE RONDA

2.4.1. Os vigilantes condutores de veículos deverão estar habilitados com carteira nacional de habilitação, no mínimo na categoria "B".

2.4.2. Realizar 24 (vinte e quatro) RONDAS MOTORIZADAS, sendo 12 (doze) rondas no período das 06h00 às 18h00 (diurno) e 12 (doze) rondas das 18h00 às 06h00 (noturno). Cada ronda terá aproximadamente 3 km de extensão.

2.4.3. Registrar a frequência nos pontos distintos definidos pela EMDEC, durante sua Ronda, através do equipamento "Bastão de Ronda". Esse equipamento deverá ter a funcionalidade de captar as informações no local de registro e enviá-las a uma central, sendo a posteriori disponibilizado a contratante via web.

2.5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - VIGILANTE LÍDER

2.5.1. Os vigilantes líderes deverão monitorar as atividades, pontualidade e frequência dos vigilantes lotados na sede da EMDEC.

2.5.2. Registrar no Livro Diário de Ocorrências as trocas de turnos dos vigilantes da CONTRATADA.

2.5.3. Tomar ciência das ordens e rotinas em vigor antes de passar ou receber posto de serviço, efetuando a avaliação das condições e/ou pendências da passagem do serviço.

2.5.4. Comunicar ao vigilante supervisor quaisquer anomalias e problemas ocorridos na sede da EMDEC.

2.5.5. O vigilante líder diurno deverá realizar as rondas internas a pé e de viatura, verificando o trabalho dos vigilantes e as eventuais falhas no sistema de segurança.

2.6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - SUPERVISORES OPERACIONAIS

2.6.1. Os supervisores operacionais deverão prestar atendimento e supervisão em todos os postos, durante o seu período de trabalho.

2.6.2. Realizar serviços de entrega e recolha de armamento, fiscalização técnica (condições dos uniformes/apresentação pessoal, armas e munições), transporte dos vigilantes para a cobertura de outros postos no caso de falta e/ou atraso do efetivo, etc.

2.6.3. Realizar, no mínimo, 02 (duas) rondas diárias, em cada período, abrangendo todos os postos, devendo percorrer em média 120Km por dia.

2.6.4. Estar habilitado com carteira nacional de habilitação no mínimo na categoria "B".

2.6.5. Controlar a frequência e a pontualidade nos postos de serviços dos vigilantes, dos líderes, dos vigilantes condutores e dos operadores de monitoramento, através de relógios de cartões de ponto, ou qualquer outro dispositivo de controle da CONTRATADA.

2.6.6. Coordenar e desenvolver a execução do trabalho, solucionar as dúvidas, problemas e divergências, que por ventura surgirem durante os plantões.

2.6.7. Acompanhar o perfeito funcionamento dos equipamentos necessários.

2.6.8. Preencher diariamente a planilha do efetivo, como também, o livro de registro de ocorrências da Supervisão.

3. LOCALIZAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA

3.1. Sede:

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial - Campinas SP

Local	Posto	Qtd.	Dias da Semana	Horário	Horas/Mês
Sede	Vigilante Líder Operacional Armado (diurno)	01	Segunda a Domingo	06:00 às 18:00h	360
	Vigilante Operador de Monitoramento de Câmeras de Vigilância Armado (diurno)	02	Segunda a Domingo	06:00 às 18:00h	720
	Vigilante Extensão Armado (diurno)	01	Sábado, Domingo, Pontos Facultativos e Feriados	06:00 às 18:00h	120
Total		04			1.200

Local	Posto	Qtd.	Dias da Semana	Horário	Horas/Mês
Sede	Vigilante Líder Operacional Armado (Noturno)	01	Segunda a Domingo	18:00 às 06:00h	360
	Vigilante Armado Condutor de Veículos Motorizado (noturno)	01	Segunda a Domingo	18:00 às 06:00h	360
	Vigilante Operacional Monitoramento de Câmera de vigilância Armado (noturno)	02	Segunda a Domingo	18:00 às 06:00h	720
Total		04			1.440

3.1.1. Dos 04 (quatro) vigilantes lotados na Sede designados para os horários das 06:00 às 18:00h, de segunda a domingo, 01 (um) deles deverá ser do sexo feminino, visando evitar constrangimento no caso de acompanhamento de portadoras de necessidades especiais ou de revistas pessoais.

3.2. Departamento de Sinalização (DOIS):

Rua José Cruz Ferreira Jorge, nº 66 – Vila Industrial.

Local	Posto	Quant.	Dias da Semana	Horário	Horas/Mês
DOIS	Vigilante Desarmado (diurno)	01	Segunda a Domingo	06:00 às 18:00h	360

	Vigilante Desarmado (noturno)	01	Segunda a Domingo	18:00 às 06:00h	360
Total		02			720

3.3. Departamento de Sinalização (DOIR):

Rua 24 de Maio, 349 - Vila Industrial

Local	Posto	Quant.	Dias da Semana	Horário	Horas/Mês
DOIR	Vigilante Desarmado (noturno)	01	Segunda a Domingo	18:00 às 06:00h	360
DOIR	Vigilante Extensão Desarmado (diurno)	01	Sábado, domingos, feriados e pontos facultativos	06:00 às 18:00h	120
Total		02			480

3.4. Pátio de Apreensão de Veículos (Pátio)

Rua Antônio Manuel, 50 - Vila Industrial - Campinas-SP

Local	Posto	Quant.	Dias da Semana	Horário	Horas/Mês
DOCP	Vigilante armado (diurno)	02	Segunda a Domingo	06:00 às 18:00h	720
	Vigilante armado (noturno)	03	Segunda a Domingo	18:00 às 06:00h	1080
Total		05			1.800

3.5. Terminais de Transporte Coletivo

Local	Endereço	Posto	Quant.	Dias da Semana	Horário	Horas/Mês
Terminal Central	Rua Cônego Cipião, s/n - Praça Opera Guarani - Centro - Campinas-SP	Vigilante Líder Operacional Desarmado (diurno)	01	Segunda a Domingo	06:00 às 18:00	360
Terminal Central	Rua Cônego Cipião, s/n - Praça Opera Guarani - Centro - Campinas-SP	Vigilante Desarmado (diurno)	01	Segunda a Domingo	06:00 às 18:00	360
Terminal Central	Rua Cônego Cipião, s/n - Praça Opera Guarani - Centro - Campinas-SP	Vigilante Desarmado (diurno)	02	Segunda a Domingo	12:00 às 21:00	540
Terminal Central	Rua Cônego Cipião, s/n - Praça Opera Guarani - Centro - Campinas-SP	Vigilante Desarmado (noturno)	01	Segunda a Domingo	18:00 às 06:00	360
Terminal Ouro Verde	Rua Armando Frederico Renganeschi, 21 - Jardim Cristina - Campinas - SP	Vigilante Desarmado (diurno)	02	Segunda a Domingo	06:00 às 18:00	720
Terminal Ouro Verde	Rua Armando Frederico Renganeschi, 21 - Jardim Cristina - Campinas - SP	Vigilante Desarmado (noturno)	02	Segunda a Domingo	18:00 às 06:00	720
Terminal Campo Grande	Rua Nelson Dottaviano, 215 - Parque Valença - Campinas-SP	Vigilante Desarmado (noturno)	01	Segunda a Domingo	05:00 às 17:00	360

Terminal Campo Grande	Rua Nelson Dottaviano, 215 - Parque Valença - Campinas-SP	Vigilante Desarmado (misto)	01	Segunda a Domingo	11:00 às 23:00	360
Terminal Campo Grande	Rua Nelson Dottaviano, 215 - Parque Valença - Campinas-SP	Vigilante Desarmado (noturno)	01	Segunda a Domingo	23:00 às 05:00	180
Terminal Mercado	Rua Álvares Machado, 1134 - Centro - Campinas-SP	Vigilante Desarmado (noturno)	01	Segunda a Domingo	21:00 às 05:00	240
Terminal Padre Anchieta	Rua Papa São Dionísio, 95 - Padre Anchieta - Campinas - SP	Vigilante Desarmado (noturno)	01	Segunda a Domingo	21:00 às 05:00	240
Terminal Vida Nova	Rua José Ferreira de Brito, 1721 - Conj. Mauro Marcondes, Campinas - SP	Vigilante Desarmado (noturno)	01	Segunda a Domingo	21:00 às 05:00	240
Terminal Barão Geraldo	Rua Alzira de Águiar Aranha - Jardim Santa Genebra - Campinas - SP.	Vigilante Desarmado (noturno)	01	Segunda a Domingo	21:00 às 05:00	240
Terminal Itajai	Rua Cássio Soares Couto, 958 - 1054 - Conj. Hab. Parque Itajai, Campinas - SP.	Vigilante Desarmado (noturno)	01	Segunda a Domingo	21:00 às 05:00	240
Terminal Vila União	Rua Dusolina Leone Tournieux, 101 - Vila União - Campinas - SP.	Vigilante Desarmado (noturno)	01	Segunda a Domingo	21:00 às 05:00	240
Total			18			5.400

3.6. Supervisão

Local	Posto	Quant.	Dias da Semana	Horário	Horas/Mês
Supervisão	Supervisor Operacional (noturno)	01	Segunda a Domingo	18:00 às 06:00h	360
Total		01			360

TOTAL GERAL DE HORAS/MÊS: 11.400

3.7. Veículos Km/mês:

Local	Posto	Quant.	Dias da Semana	Horário	Km/mês
Veículos para ronda motorizada	Ronda Interna (vigilante condutor)	01	Segunda a Domingo	06h00 às 18h00/18h às 06h00	2.160/média
	Ronda Externa (supervisor operacional)	01	Segunda a Domingo	18:00 às 06:00h	3.600/média
Total		02			5.760/média

4. EQUIPAMENTOS

4.1. BASTÃO DE MONITORAMENTO DE RONDA

4.1.1. A CONTRATADA efetuará o controle das rondas utilizando equipamentos eletrônicos, de sua propriedade, capaz de registrar as rondas nos postos e pontos determinados pela EMDEC. Esses equipamentos deverão ter a funcionalidade de captar as informações no local de registro e enviá-las a uma central, sendo a posteriori disponibilizado a contratante via web.

4.1.2. A CONTRATADA deverá instalar, manter e/ou realocar em cada unidade prevista na relação dos postos, quantos "ibuttons" (ponto de marcação eletrônico, que registra o horário da ronda) forem necessários para ronda eletrônica.

4.1.3. Quantidade estimada de equipamentos e componentes:

- Bastão registrador capaz de absorver impacto: 14 (quatorze) bastões.
- Estojo com cinto: 14 (quatorze) estojos.
- Comunicação Serial: 14 (quatorze) cabos específicos.
- Ibuttons de controle: aproximadamente 200 (duzentos) Ibuttons.
- Software para análise dos registros e emissão de relatórios.

IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS EQUIPAMENTOS SIMILARES:



Observação: As imagens ilustrativas apresentadas prestam-se tão somente para determinar os requisitos que devam estar presentes no objeto pretendido. Serve, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para o produto solicitado, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas. Destarte, será aceito pela Administração, sem restrições, produto similar ao indicado, que possua as especificações daquele. Assim, as marcas eventualmente constantes deste Termo servem apenas como referência.

4.2. EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO

4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer aparelho de telefonia móvel para comunicação com os telefones fixos e celulares da EMDEC. Em caso de quebra ou inutilização do equipamento, ele deverá ser substituído no prazo máximo de duas horas.

4.3. ARMAMENTO E COLETES À PROVA DE BALAS

4.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 07 (sete) armas de fogo, coletes à prova de bala e munição suficiente para o efetivo armado, além de cofre ou caixa metálica juntamente com a respectiva chave, no tamanho necessário para a guarda das mesmas nos termos do § 4º, Seção VI, da Portaria nº 3233/201 da Polícia Federal.

4.3.1.1. As armas de fogo deverão ser revólveres calibre 38 de 06 (seis) tiros com alma raiada.

4.3.1.2. Os coletes à prova de bala deverão ser equivalentes a armas utilizadas ou pertencer a uma categoria superior de proteção.

4.3.2. O responsável pela EMDEC indicará o local de armazenamento da caixa metálica e guarda dos equipamentos (arma de fogo, munição e coletes), ficando a responsabilidade pelas armas, por conta da CONTRATADA.

4.3.3. Toda munição disponibilizada aos vigilantes deverá ser obrigatoriamente nova e de procedência regular, produzida por fabricante legalmente autorizado, não sendo permitido o uso de munição recarregada.

4.4. VEÍCULO MOTORIZADO PARA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

4.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) veículos caracterizados, um para a ronda interna e outro para a ronda externa e serviços de supervisão. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e com a documentação devidamente regularizada, com as seguintes especificações técnicas mínimas necessárias:

- Motor com 1000 cilindradas;
- Preferencialmente movido a combustível do tipo etanol;
- 4 (quatro) portas;
- capacidade para 05 (cinco) passageiros;
- Comprimento mínimo de 3800 mm;
- Largura mínima: 1650 mm
- Entre Eixos mínimo de 2500 mm;
- Com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e máximo de 20.000 Km no início dos serviços contratados;
- sinalizador removível, tipo Giroflex, da cor amarela.

4.4.2. Manutenção, conservação e abastecimento de combustível do veículo correrão por conta da CONTRATADA.

4.4.3. Os veículos deverão ficar à disposição para o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.(exceto supervisão diurna)

4.4.4. A quilometragem rodada para cada veículo não poderá superar 100.000 Km em qualquer momento da prestação de serviço, caso em que a CONTRATADA deverá substituir por veículo com as mesmas condições do item 4.4.1.

5. PRERROGATIVAS DA EMDEC

5.1. A EMDEC se reserva o direito de ordenar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a imediata substituição de vigilante, líder ou supervisor.

5.2. A EMDEC poderá modificar (aumentar ou diminuir) o número de postos e locais para a prestação dos serviços, de acordo com as suas necessidades, mediante prévia notificação à CONTRATADA, respeitando os limites legais de 25% (vinte e cinco por cento) mediante celebração de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 81 § 1º da lei nº 13.303/2016.

5.3. A EMDEC poderá, a seu exclusivo critério, alterar o quantitativo dos postos de vigilância armada, respeitando o item 5.2.

5.4. A EMDEC poderá, através de Solicitação Prévia, aumentar o efetivo de vigilância para o reforço durante eventos especiais, leilões de veículos do Pátio de Apreensão, eventos da EMDEC, visita de autoridades, etc.

5.4.1. O pagamento deverá ser efetuado pelas horas e quantitativos solicitados.

5.5. A EMDEC exercerá, através de empregado designado, a fiscalização diária dos serviços de vigilância.

5.6. A EMDEC poderá solicitar a alteração dos horários e locais de vigilância em face das características e singularidades das atividades da empresa, desde que sejam respeitadas as escalas de trabalho e a concessão das folgas previstas nos termos da lei e da convenção coletiva, sem ônus para EMDEC.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Apresentar à EMDEC a relação de armas que serão utilizadas pelos vigilantes, com cópias xerográficas de seus respectivos registros, autenticadas pela própria EMDEC, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

6.1.1. A EMDEC ficará isenta de qualquer responsabilidade, sobre: furto, perda, roubo ou utilização inadequada do armamento destinado à prestação dos serviços de vigilância realizado pela CONTRATADA.

6.2. Repor o armamento, de imediato, em caso de furtos, roubos ou quebras, atendendo ao disposto no item 6.1.

6.3. Instruir seus funcionários a utilizar as armas somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da EMDEC, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

6.4. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da EMDEC.

6.5. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes uniformes e coletes à prova de bala, na conformidade com as exigências legais, equipamentos e materiais tais como lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências, máscaras faciais (enquanto perdurar os decretos sobre o tema) e outros necessários ao bom desempenho e controle das tarefas afins.

6.6. Responsabilizar-se pelo treinamento, habilitação e certificação dos vigilantes, armados ou desarmados conforme legislação pertinente.

6.7. Assegurar que todos os seguranças empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os itens descritos no artigo 16 e 17 da Lei Federal 7.102/83.

6.8. Cumprir e fazer cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente à execução dos serviços durante toda a vigência contratual, em especial:

- Portaria da Polícia Federal nº 387, de 28 de agosto de 2006.
- Normas Regulamentadoras – NR.
- Legislação relativa à segurança e medicina do trabalho.

6.9. Oferecer um posto de atendimento administrativo e operacional, na cidade de Campinas.

6.10. Exigir de seus vigilantes, líderes e supervisores o uso de uniformes de serviço conforme estabelecido neste Termo.

6.10.1. Os supervisores deverão trajar camisa social, terno e gravata durante o seu horário de trabalho. Nos outros postos de serviço, deverá ser utilizado o uniforme padrão da CONTRATADA e, quando se fizer necessário, a EMDEC pedirá a alteração na composição do mesmo.

6.11. Instalar relógios ponto nas localidades onde houver mais do que 02 (dois) vigilantes.

6.12. Instruir os vigilantes, quanto à proibição de utilização dos telefones da EMDEC para ligações particulares.

6.13. Realizar a totalidade dos serviços contratados, sendo vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, total ou parcial, sob pena de rescisão do contrato.

6.15. Possuir e apresentar a EMDEC em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, para aprovação, os procedimentos detalhados e objetivos para tratamento de ocorrências e profissionais treinados para a execução dos mesmos.

6.16. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

- 6.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do transporte, bem como pelo pagamento dos salários e demais encargos que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.
- 6.18. Promover rondas diurnas e noturnas, a pé ou motorizadas, independentemente das condições climáticas, oferecendo proteção adequada contra intempéries em quantidade igual ao número de vigilantes em serviço.
- 6.19. Garantir a continuidade dos serviços nos postos de trabalho, provendo a substituição dos funcionários que se encontram em horários de refeição.
- 6.20. Assegurar que todo vigilante que adotar conduta disciplinar não condizente com as normas e procedimentos da EMDEC, seja retirado do serviço de forma definitiva.
- 6.21. Atender, de imediato, as solicitações de substituições de vigilantes julgados inadequados, a critério exclusivo da EMDEC, para a prestação dos serviços.
- 6.22. Manter quadro de vigilantes substitutos, sem ônus adicional para a EMDEC.
- 6.23. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 6.24. Indicar formalmente, o preposto da empresa para acompanhamento da execução contratual.
- 6.25. Efetuar seguro de vida, para todos os vigilantes, líderes e supervisores alocados para a execução dos serviços objeto deste termo, em conformidade com a Convenção Coletiva do Sindicato da Categoria Profissional Diferenciada, dos Empregados e Trabalhadores do Ramo de Atividade de Vigilância e Segurança Privada de Campinas e Região – “Sindivigilância Campinas”. A apólice de seguro de vida dos funcionários deverá ser apresentada junto com a contratação dos funcionários necessários a execução contratual.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMDEC

- 7.1. Efetuar, quando necessário, reprogramação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 7.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 7.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 7.4. Em caso de reprogramação, item 7.1, expedir Ordem de Execução do Posto de acordo com o modelo do **APENSO IV**, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de início da execução dos mesmos;
- 7.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 7.6. Indicar instalações sanitárias e vestiário, para uso dos vigilantes, em cada uma das localidades atendidas.

8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE TRABALHISTA

- 8.1.1. Não será admitida a prorrogação da jornada de trabalho dos vigilantes (“dobra”), nos termos do Art. 66 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
- 8.1.2. A CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 8.1.3. A remuneração salarial e gratificações dos funcionários da CONTRATADA e todos os seus benefícios deverão ser estabelecidas conforme Convenção Coletiva do Sindicato da Categoria Profissional

Diferenciada, dos Empregados e Trabalhadores do Ramo de Atividade de Vigilância e Segurança Privada de Campinas e Região – “Sindivigilância Campinas”. Em especial, os funcionários da contratada que aderirem ao convênio médico, este, deverá abranger consultas, exames e internações na região metropolitana de Campinas.

8.1.4. A CONTRATADA deverá entregar, no início da prestação dos serviços:

8.1.4.1. Relação inicial dos funcionários, contendo nome completo, cargo, data de nascimento, número de RG e CPF, valor do salário, horário do posto de trabalho, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

8.1.4.2. Acordos coletivos ou convenção coletiva da categoria, em vigor na data da contratação;

8.1.4.3. Demais documentos exigidos no contrato de acordo com a especificidade do serviço.

8.1.5. Quando houver necessidade de alterações de empregados constantes na relação entregue, a CONTRATADA deverá substituí-la a fim de mantê-la sempre atualizada.

8.1.6. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, até o dia 10 (dez), referente aos funcionários alocados para a execução do objeto deste contrato:

8.1.6.1. Prova de regularidade para com a Previdência Social, conforme dispõe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

8.1.6.2. Prova de recolhimento do FGTS, dos funcionários que prestaram serviço a EMDEC, referente ao mês anterior;

8.1.6.3. Prova de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

8.1.6.4. Prova de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

8.1.6.5. Prova de pagamento do 13º salário, no mês em que for devido;

8.1.6.6. Comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

8.1.6.7. Comprovante da realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

8.1.6.8. Comprovante de eventuais cursos ou treinamentos e reciclagem que forem exigidos por Lei;

8.1.6.9. Comprovante de encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

8.1.6.10. Prova de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva e similares;

8.1.6.11. Acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, no mês de sua assinatura;

8.1.6.12. Comprovante de cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

8.1.7. Na hipótese de rescisão de Contrato de Trabalho de qualquer funcionário que preste os serviços objeto deste termo, a CONTRATADA obriga-se a comunicar formalmente à CONTRATANTE e a apresentar cópia dos seguintes documentos:

8.1.7.1. Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na CONTRATADA;

8.1.7.2. Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;

8.1.7.3. Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;

8.1.7.4. Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou extinção do contrato por prazo indeterminado

8.1.7.5. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.

8.1.8. Com referência aos itens 8.1.6 e 8.1.7, quando devida, deverá ser enviada apenas a documentação relativa aos funcionários alocados para a execução do objeto deste contrato;

8.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar MENSALMENTE relação dos empregados que prestam os serviços constantes no objeto do contrato e seus substitutos em casos de férias, licença ou demissão, para cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 14.666 de 28 de agosto de 2013, que exige a publicação no site oficial da EMDEC, a cada mês, do nome dos empregados contratados pelas empresas particulares que prestam serviços de mão de obra em suas sedes, instalações, equipamentos públicos e bens em geral;

8.1.10. A CONTRATADA deverá exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

8.1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar empregados em quantidade necessária para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;

8.1.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos processos trabalhistas excluindo a EMDEC do pólo passivo nas lides que vierem a ocorrer em juízo entre a CONTRATADA e seus funcionários;

8.1.13. No caso de greve dos vigilantes, quando a CONTRATADA não puder repor seu efetivo, deverá responsabilizar-se integralmente e financeiramente pelos custos de coberturas dos postos de trabalho por pessoal qualificado.

8.2. MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

8.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

8.2.2. A CONTRATADA deverá assumir a total e irrecusável responsabilidade nos casos de acidentes de trabalho, que venham a acontecer aos seus profissionais dentro ou fora das dependências da EMDEC, por decorrência ou não do serviço realizado nos horários de trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPIs (Equipamento de Proteção Individual);

8.2.3. A CONTRATADA deverá instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da EMDEC, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança, medicina de trabalho e prevenção de incêndio nas áreas da EMDEC.

8.2.4. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

8.2.5. Todas as atividades constantes no presente Termo de referência, deverão ser executadas observando-se as normas de segurança do trabalho, devendo os funcionários estarem devidamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com a Norma Regulamentadora NR6, da Portaria 3.214, de 08/06/1978. O item 6.2 da NR6 determina: A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Todos os EPI's devem possuir o Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho / Fundacentro / INMETRO. O EPI deve ser usado corretamente para produzir a proteção da integridade física do funcionário, observando-se:

- Indicar o EPI adequado para a realização da tarefa;
- Treinar para o uso adequado e conservação do EPI;
- Fiscalizar o uso do EPI;
- Substituir o EPI saturado.

8.2.6. O Serviço de Segurança do Trabalho da EMDEC irá monitorar o cumprimento, na íntegra, do contido no item acima;

8.2.7. Os equipamentos não poderão, em nenhuma hipótese, oferecer qualquer tipo de risco durante o manuseio aos seus operadores;

8.2.8. A CONTRATADA deverá apresentar no início das atividades os seguintes documentos:

8.2.8.1. PCMSO

8.2.8.2. LTCAT

8.2.8.3. PPRA

8.2.8.4. Registro dos vigilantes na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do trabalho – categoria vigilantes

8.2.8.5. Cópia dos Certificados nominais de conclusão de Curso de Formação de Vigilantes e/ou de reciclagem.

8.2.8.6. Cópia da carteira nacional de vigilante e/ou de sua última revalidação.

8.3. CONDIÇÕES GERAIS

8.3.1. A EMDEC poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação de quaisquer documentos exigidos, bem como outros documentos que se fizerem necessários;

8.3.2. A não apresentação dos documentos acima referidos ou a sua apresentação com irregularidades caracterizará descumprimento contratual, podendo ser passível das sanções previstas na Legislação aplicável;

8.3.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à EMDEC é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

b) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

c) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

d) Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com o preestabelecido;

e) Fazer exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

9. QUALIFICAÇÕES E GARANTIAS

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. A licitante deverá apresentar certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para desempenho de atividades similares (considerando-se 50% a 60% da execução pretendida, conforme súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo). O item a ser considerado para efeitos de qualificação técnica será a quantidade de horas de serviços prestados, neste caso 5.700 horas mensais/média.

9.1.1.2. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Outros dados característicos;
- Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

9.1.3. Serão aceitos somatórios de certidão(ões)/atestado(s).

9.2. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

9.2.1. A licitante deverá comprovar capital mínimo integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor correspondente para o período de 12 meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma de lei, admitida a atualização para esta através de índices oficiais.

9.2.2. Os índices ILC, ILG E GET:

- **ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: maior ou igual a 1.**

$$ILC = (AC/PC)$$

- **ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: maior ou igual a 0,90.**

$$ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$$

- **GET - GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: menor ou igual a 0,60.**

$$GET = ((PC+ELP)/AT)$$

AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT = ATIVO TOTAL
--

9.3. GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a EMDEC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do instrumento contratual, comprovante de cumprimento da garantia de execução do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:

- Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor da EMDEC, em conta de sua titularidade a ser especificada.
- Caução em títulos da dívida pública: os títulos deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- Seguro garantia: a apólice deverá vigor pelo prazo do CONTRATO com acréscimo de três meses.
- Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá vigor pelo prazo do CONTRATO com acréscimo de três meses.

9.3.2. O atraso no recolhimento da garantia superior aos 30 (trinta) dias corridos especificados no item 9.3.1. autoriza a EMDEC a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme Lei Federal nº 13.303/2016.

10. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser iniciados somente após expedição de Ordem de execução de postos e a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para tal.

11. ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

11.2. Autorização para Funcionamento de Vigilância Patrimonial, em nome do licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação.

11.3. Certificado de Segurança em Vigilância Patrimonial, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação.

Observação: quando a autorização para funcionamento e o certificado de segurança forem obtidos pelo meio eletrônico do sistema GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria no 346/2006 – DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.

11.4. Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

11.5 Efetuar seguro de responsabilidade civil no valor mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e de danos morais no valor mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para cobrir eventuais prejuízos causados por seus funcionários durante a prestação dos serviços.

11.5.1 A apólice do seguro deverá ser apresentada na assinatura do contrato e deverá permanecer vigente por todo o período do contrato e estendida por mais 90 dias após o seu término, para garantir eventuais sinistros ocorridos, cientificados ou reclamados à EMDEC no último mês do contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do Contrato será de 22 (vinte e dois) meses consecutivos a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá emitir a 1ª Nota Fiscal expressa em reais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviço, e assim sucessivamente para as demais faturas mensais. A EMDEC procederá o pagamento mensalmente, 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal.

13.2. A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

13.1.1. A fatura não aprovada pela EMDEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.

13.1.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

13.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura à EMDEC a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal:

13.3.1. Do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência social – GFIP

13.3.2. Do INSS por meio das guias de recolhimento.

13.3.3. Do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

Notas:

- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN é devido no município que a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº. 116, de 31.07.03.
- Caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, na data da apresentação da Nota Fiscal, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

14. PENALIDADES

14.1. Após apuração dos valores referentes à “AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL” (APENSO V) deste edital, CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

14.1.1. – Advertência por escrito nos dois primeiros meses do contrato quando a “Nota Final de avaliação mensal” for inferior a 9,00 pontos.

14.1.2. – Aplicação de multas, conforme discriminado abaixo, a partir do terceiro mês conforme discriminado abaixo:

14.1.2.1. – Multa de 0,5% (meio por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,99 e 8,90 pontos;

14.1.2.2. – Multa de até 2% (dois por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,89 e 8,00 pontos, conforme formula abaixo:

$$\% \text{ (multa)} = 14 - (1,5 * \text{nota})$$

14.1.2.2. – Multa de até 5% (cinco por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 7,99 e 5,00 pontos, conforme formula abaixo:

$$\% \text{ (multa)} = 8,75 - (0,75 * \text{nota})$$

14.1.3. – Caso a nota mensal do item “Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas” do “Grupo 3 – Gerenciamento” seja diferente de “3” (Realizado) o será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do pagamento mensal a CONTRATADA.

14.1.3.1 – Para efeito do cumprimento deste item, a documentação oferecida deverá ser relativa aos meses anteriores.

14.1.4. – Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à Contratante.

15. RESCISÃO

15.1. A EMDEC poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas na Lei Federal 13.303/2016, além das previstas nas penalidades descritas no contrato.

16. RESPONSÁVEIS POR INFORMAÇÕES E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Todas as informações referentes às especificações técnicas, quantitativo e informações gerais sobre este Termo de Referência podem ser solicitadas ao Sr. Mário Samuel Alves de Moraes, telefone (19) 3772-1540 ou (19) ou por e-mail: mario.moraes@emdec.com.br. Este funcionário também será responsável pelo recebimento dos serviços.

17. PROPOSTA

17.1. A proposta deverá ser elaborada conforme **APENSO I – Modelo de Proposta**.

17.2. A proposta de preço deverá ser apresentada com a razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome de seu representante legal ou procurador;

17.3. A proposta de preço deve ser expressa em reais (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, representando oferta firme e precisa, sem possibilidade de qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

17.4. A proposta deverá apresentar o valor global para a execução dos serviços de objeto deste termo, incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da prestação dos serviços, excluindo a EMDEC de qualquer solidariedade.

17.5. A proposta deverá vir acompanhada de estudo técnico de custos, após análise, caso não aceite, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias úteis para as devidas correções.

17.6. Este estudo técnico deverá ser entregue redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricado em todas as folhas, datado e assinado, na última folha, por seu representante legal/procurador, preferencialmente, conforme modelos referenciais dos **APENSOS II, II A e II B**.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e apensos expressos neste Termo de Referência, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 69, inc. IX, da lei 13.303/16 com suas alterações.

18.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por funcionário da EMDEC, a ser designado pela mesma, antes do início da execução dos serviços,

18.3. O responsável pela gestão e fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades.

18.4. A EMDEC reserva-se no direito de reter administrativamente os saldos contratuais devidos à CONTRATADA ou consigná-los através de medida judicial cabível, caso seja constatado durante toda a vigência contratual, falhas no cumprimento das obrigações trabalhistas, destinando tais valores exclusivamente para pagamento especialmente de contribuições sociais, FGTS e demais verbas trabalhistas devidas.

18.5. Fica eleito o foro desta comarca de Campinas/ SP, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

18.6. É vedada a participação de qualquer empresa na forma de reunião em consórcio e/ou cooperativa.

AValiação DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/ SEGURANÇA PATRIMONIAL

1 INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2 OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de vigilância/ segurança patrimonial.

3 REGRAS GERAIS

3.1 A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de vigilância/ segurança patrimonial se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho Profissional;
- b) Desempenho das Atividades;
- c) Gerenciamento.

4 CRITÉRIOS

No formulário "Avaliação de Qualidade dos Serviços", devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos "Realizado", "Parcialmente Realizado" e "Não Realizado", respectivamente.

4.1 CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS AVALIADOS:

Realizado	Parcialmente Realizado	Não Realizado
03 (três) pontos	01(um) ponto	0 (zero) ponto

4.2 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES


4.2.1 Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

4.2.2 Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), o gestor do contrato deverá realizar reunião com a Contratada, até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.2.3 Sempre que a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5 COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1 Desempenho Profissional:



Item	Percentual de ponderação
Cumprimento das Atividades	25%
Cobertura dos Postos nos Horários Determinados	30%
Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	30%

Uniformes e Identificação	15%
Total	100%

5.2 Desempenho das Atividades:

Item	Percentual de ponderação
Especificação Técnica dos Serviços	40%
Equipamentos, Acessórios e Veículos	20%
Atendimento às Ocorrências	40%
Total	100%

5.3 Gerenciamento:

Item	Percentual de ponderação
Periodicidade da Fiscalização	30%
Gerenciamento das Atividades Operacionais	35%
Atendimento às Solicitações	35%
Total	100%

5.4 Documentos obrigatórios:

Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	100%
Total	100%

6 PENALIDADES

6.1 Conforme item 19 deste termo de referencia.

7 RESPONSABILIDADES

7.1. Equipe de Fiscalização:

- Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando-se o **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços** e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

7.2. Gestor do Contrato:

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;
- Responsável pela solicitação de aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento do conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

8 DESCRIÇÃO DO PROCESSO

8.1. Cabe a equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços**, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

8.2 No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.

8.3. Cabe ao Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.

8.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.

8.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

8.6. Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final.

9 – FORMULÁRIOS

9.1 Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços

9.2 Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços

9.3 Relatório das Instalações e Quadro Resumo.



Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços
Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Cumprimento das Atividades	25%		
Cobertura dos Postos nos Horários Determinados	30%		
Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	30%		
Uniformes e Identificação	15%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Especificação Técnica dos Serviços	40%		
Equipamentos, Acessórios e Veículos	20%		
Atendimento às Ocorrências	40%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Periodicidade da Supervisão	30%		
Gerenciamento das Atividades Operacionais	35%		
Atendimento às Solicitações	35%		
Total			

NOTA FINAL (somatória das notas totais para os grupos 1,2 e 3)

Grupo 4 – Documentos obrigatórios	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	100%		
Caso este item obtenha nota abaixo de "3" (Realizado) será aplicada multa conforme item 19.1.3 do termo de referencia.			

Nota Final:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização	Assinatura do Gestor do Contrato:	Assinatura do Responsável da Contratada:

Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços
Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO (NA) e anexar justificativa.

Grupo 1 Pessoal	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)	Nota
Cumprimento das Atividades	✓ Alocar profissionais devidamente habilitados, portando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes;	
	✓ Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;	
	✓ Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada;	
	✓ Comunicar à área de segurança do Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;	
	✓ Registrar e controlar diariamente as ocorrências;	
	✓ Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida;	
	✓ Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;	
	✓ Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados;	
	✓ Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;	
	✓ Colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante;	
	✓ Controlar a entrada e saída e permanência de veículos, empregados/funcionários e visitantes, 24 horas por dia, incluindo feriados e finais de semana;	
	✓ Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;	
	✓ Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;	
	✓ Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;	
	✓ Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;	
	✓ Não se ausentar do posto	
	✓ Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;	
✓ Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;		
✓ Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como		




	eventual anomalia observada nas instalações.	
	Média das notas	
Cobertura dos postos nos horários determinados	<input checked="" type="checkbox"/> Cobertura dos Postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas. O posto/dia será considerado não coberto, quando constatado pela fiscalização a ausência de vigilante no local pré-estabelecido, quando da inspeção; vigilante indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme contrato; quando o vigilante, mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; vigilante trabalhando mais do que as horas diárias permitidas por Lei e Acordo Coletivo.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus apensos.	
	Média das notas	
Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	<input checked="" type="checkbox"/> Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Qualificação e habilitação da mão-de-obra disponibilizada pela Contratada, inclusive quanto a comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.	
	Média das notas	
Uniformes e Identificação	<input checked="" type="checkbox"/> Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Identificação dos vigilantes por meio da Carteira Nacional de Vigilantes.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.	
	Média das notas	

Grupo 2 - Desempenho Profissional	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)	Nota
Especificação Técnica dos Serviços	<input checked="" type="checkbox"/> Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus apensos.	
	Média das notas	
Equipamentos, Acessórios e Veículos, quando for o caso	<input checked="" type="checkbox"/> Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Utilização de equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências, armas, munições e respectivos acessórios.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Utilização de veículos de ronda compatíveis e em bom estado (completude, funcionalidade, conservação, higiene e limpeza).	
	<input checked="" type="checkbox"/> Todos os veículos envolvidos na prestação movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a etanol;	
	<input checked="" type="checkbox"/> Relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", quando for o caso.	
	Média das notas	
Atendimento às Ocorrências	<input checked="" type="checkbox"/> Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do vigilante diante da situação.	

	✓ Registro e controle diários das ocorrências do posto.	
	Média das notas	

Grupo 3 - Gerenciamento	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)	Nota
Periodicidade da Supervisão	✓ Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada.	
	✓ Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 02 vezes por período.	
	Média das notas	
Gerenciamento das Atividades Operacionais	✓ Administração das atividades operacionais	
	Média das notas	
Atendimento às Solicitações	✓ Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.	
	Média das notas	

Grupo 4 - Documentos obrigatórios	Notas: Realizado (3), Não Realizado (0)	Nota
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	✓ Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato e item 13 deste termo de referencia.	



Quadro Resumo
Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial

Avaliação Global

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A****CONTRATADA: JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI****CONTRATO Nº 003/2022****OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, nas dependências da EMDEC e Terminais de Transporte Coletivo, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência.****ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 03 FEV. 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete

Cargo: Diretor Presidente

CPF: ██████████

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete
Cargo: Diretor Presidente
CPF: ██████████

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete
Cargo: Diretor Presidente
CPF: ██████████

Assinatura: _____

Nome: Marta Pires Barbosa
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF: ██████████

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rafael da Silva Mota
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: ██████████

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marta Pires Barbosa
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF: ██████████

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

26.886.266/0001-77
JUNTA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL EIRELI
Rua Justiniano, Nº 560
Vila Alpina - CEP: 03208-010
São Paulo - SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A****CNPJ Nº: 44.602.720/0001-00****CONTRATADA: JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI****CNPJ Nº: 26.886.266/0001-77****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 003/2022****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA: 22 (VINTE E DOIS) MESES****OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, nas dependências da EMDEC e Terminais de Transporte Coletivo, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência.****VALOR: R\$ 7.779.948,00 (Sete milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas,

03 FEV. 2022

Vinicius Issa Lima Riverete
Diretor Presidente da EMDEC S/A
vinicius.riverete@emdec.com.br

Marta Pires Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira
marta.barbosa@emdec.com.br



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL)
(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

PREGÃO nº
PROTOCOLO
MODALIDADE:
TIPO:

039/2021
SEI. EMDEC.2021.00001911-60
PREGÃO ELETRÔNICO
MENOR PREÇO GLOBAL

JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, com domicílio à RUA JUSTINIANO, N° 560, VILA ALPINA/SP CEP: 03208-010, CNPJ: 26.886.266/0001-77, telefone: 11 2366-7941, E-mail: comercial@jumperseg.com.br, neste ato representado por seu sócio proprietário que abaixo subscreve, pelo presente propõe a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial

1. Conforme estipulado no item 10 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

Item	Posto	Postos	Dias da Semana	Horário	Horas /Mês (A)	Valor / hora (B)	Valor Mensal (C) = (A)x(B)
1	Supervisor Operacional (noturno)	1	Segunda a domingo	18:00 às 06:00	360	R\$ 53,40	R\$ 19.224,00
2	Total Supervisor	1			360		R\$ 19.224,00
3	Valor hora/homem médio do Supervisor = Total (C) / Total (A)						R\$ 53,40
Item	Posto	Postos	Dias da Semana	Horário	Horas /Mês (A)	Valor / hora (B)	Valor Mensal (C) = (A)x(B)
4	Vigilante Líder Operacional Armado (diurno)	1	Segunda a domingo	06:00 às 18:00	360	R\$ 31,79	R\$ 11.444,40
5	Vigilante Líder Operacional desarmado (diurno)	1	Segunda a domingo	06:00 às 18:00	360	R\$ 31,74	R\$ 11.426,40
6	Vigilante Líder Operacional Armado (noturno)	1	Segunda a domingo	18:00 às 06:00	360	R\$ 36,34	R\$ 13.082,40
7	Total Líder	3			1.080		R\$ 35.953,20
8	Valor hora/homem do Líder = Total (C) / Total (A)						R\$ 33,29
Item	Posto	Postos	Dias da Semana	Horário	Horas /Mês (A)	Valor / hora (B)	Valor Mensal (C) = (A)x(B)
9	Vigilante Desarmado (diurno)	5	Segunda a domingo	06:00 às 18:00	1.800	R\$ 20,50	R\$ 36.900,00
10	Vigilante Desarmado (diurno)	2	Segunda a domingo	12:00 às 21:00	540	R\$ 20,50	R\$ 11.070,00
11	Vigilante Extensão Armado (diurno)	1	Sábado, Domingo, Feriados e Pontos facultativos	06:00 às 18:00	120	R\$ 48,85	R\$ 5.862,00
12	Vigilante Operador de Monitoramento de Câmeras de Vigilância Armado (diurno)	2	Segunda a domingo	06:00 às 18:00	720	R\$ 31,74	R\$ 22.852,80
13	Vigilante Desarmado (noturno)	5	Segunda a domingo	18:00 às 06:00	1.800	R\$ 32,44	R\$ 58.392,00
14	Vigilante Desarmado (noturno)	6	Segunda a domingo	21:00 às 05:00	1.440	R\$ 32,44	R\$ 46.713,60
15	Vigilante Desarmado (noturno)	1	Segunda a domingo	23:00 às 05:00	180	R\$ 32,44	R\$ 5.839,20
16	Vigilante armado(diurno)	2	Segunda a domingo	06:00 às 18:00	720	R\$ 29,45	R\$ 21.204,00
17	Vigilante Desarmado (misto)	1	Segunda a domingo	11:00 às 23:00	360	R\$ 29,06	R\$ 10.461,60
18	Vigilante Operador de Monitoramento de Câmeras de Vigilância Armado (noturno)	2	Segunda a domingo	18:00 às 06:00h	720	R\$ 36,29	R\$ 26.128,80
19	Vigilante Armado Condutor de Veic. Motoriz. (noturno)	1	Segunda a domingo	18:00 às 06:00h	360	R\$ 35,95	R\$ 12.942,00
20	Sábado, Domingo, Vigilante Extensão desarmado (diurno)	1	Sábado, Domingo, Feriados e Pontos facultativos	06:00 às 18:00	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
21	Vigilante armado (noturno)	3	Segunda a domingo	18:00 às 06:00h	1080	R\$ 28,05	R\$ 30.294,00
22	Total postos Vigilantes	32			9.960	R\$ 29,57	R\$ 294.540,00
23	Valor hora/homem médio dos Vigilantes = Total (C) / Total (A)						R\$ 29,57



Item	Ronda veicular	Dias da Semana	Horário	km/mês (A)	Valor/km (B)	Valor Mensal C = (A) x (B)	
24	Ronda Interna (vigilante condutor / Vigilante Líder)	Segunda à domingo	06h00 às 18h00/18h às 06h	2160	R\$ 0,68	R\$ 1.468,80	
25	Ronda Externa (supervisor operacional)	Segunda à Domingo	18h às 06h00	3.600	R\$ 0,68	R\$ 2.448,00	
26	Total			5.760		R\$ 3.916,80	
27	Total de Postos = (2 + 7 + 22)						36
28	Total horas / Mês = (2 + 7 + 22)						11.400
29	Valor Total Mensal (R\$) = (3 + 8 + 23 + 26)						R\$ 353.634,00
30	Valor Médio Mensal por Posto (R\$) = (29 / 27)						R\$ 9.823,17
31	Valor hora/homem Médio Mensal (R\$) = (27 / 28)						R\$ 31,02
32	Valor Total do Contrato (R\$) = (29 x 22) meses						R\$ 7.779.948,00

VALOR TOTAL 22 (vinte e dois) meses R\$ 7.779.948,00 (Sete milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais) Observação: Os postos que não forem especificados como "Armados" devem ser considerados como "Desarmados".

1. Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.22 do Edital:

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

São Paulo, 07 de dezembro de 2021.

JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI

CNPJ: 26.886.266/0001-77

RAFAEL DA SILVA MOTA

RG: 44.582.514-25

CPF: 230.549.098-40



**RAFAEL DA SILVA
MOTA:23054909
840**

Assinado de forma digital
por RAFAEL DA SILVA
MOTA:23054909840
Dados: 2021.12.16
15:05:54 -03'00'

**JUMPER SEGURANCA
E VIGILANCIA
PATRIMONIAL
EIRELI:268862660003
39**

Assinado de forma digital
por JUMPER SEGURANCA E
VIGILANCIA PATRIMONIAL
EIRELI:26886266000339
Dados: 2021.12.16 15:06:20
-03'00'




PREGAO n°
PROTOCOLO
MODALIDADE:
TIPO:

039/2021
SEI. EMDEC.2021.00001911-60
PREGÃO ELETRÔNICO
MENOR PREÇO GLOBAL

JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, com domicílio à RUA JUSTINIANO, N° 560, VILA ALPINA/SP
CEP: 03208-010, CNPJ: 26.886.266/0001-77, telefone: 11 2366-7941, E-mail: comercial@jumperseg.com.br, neste ato
representado por ADAM DUARTE RODRIGUES MACHADO, PROCURADOR, RG: 43.338.747-6, CPF: 358.505.568-00, pelo
presente propõe a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial conforme o edital e seus anexos.

Item	Discriminação	Qtd. Horas	Custo Hora (R\$)	Preço Global (R\$)
1.1	Supervisor Operacional (noturno)	360	R\$ 24,07	R\$ 8.665,20
1.2	Vigilante Líder Operacional Desarmado (diurno)	360	R\$ 13,15	R\$ 4.734,00
1.3	Vigilante Líder Operacional Armado (diurno)	360	R\$ 13,33	R\$ 4.798,80
1.4	Vigilante Líder Operacional Armado (noturno)	360	R\$ 15,31	R\$ 5.511,60
1.5	Vigilante Desarmado (diurno)	2.340	R\$ 11,53	R\$ 26.980,20
1.6	Vigilante Extensão Armado (diurno)	120	R\$ 21,34	R\$ 2.560,80
1.7	Vigilante Extensão desarmado (diurno)	120	R\$ 21,33	R\$ 2.559,60
1.8	Vigilante Operador de Monitoramento de Câmeras de Vigilância Armado (diurno)	720	R\$ 15,10	R\$ 10.872,00
1.9	Vigilante Desarmado (noturno)	3.420	R\$ 13,00	R\$ 44.460,00
1.10	Vigilante Operador de Monitoramento de Câmeras de Vigilância Armado (noturno)	720	R\$ 15,21	R\$ 10.951,20
1.11	Vigilante Armado Condutor de Veic. Motoriz. (noturno)	360	R\$ 15,13	R\$ 5.446,80
1.12	Vigilante armado (noturno)	1.080	R\$ 12,35	R\$ 13.338,00
1.13	Vigilante armado (diurno)	720	R\$ 12,04	R\$ 8.668,80
1.14	Vigilante Desarmado (misto)	360	R\$ 12,33	R\$ 4.438,80
1.15	Sub total de Mão de Obra (soma 1.1 até 1.14)	11.400		R\$ 153.985,80
1.16	Encargos Sociais e Riscos do Trabalho (%) (sobre 1.14) (APENSO II-C)	66,56%		R\$ 102.492,95
1.17	Soma (1.15 + 1.16)			R\$ 256.478,75
1.18	Vale Transporte	R\$ 9.828,00	total bruto	R\$ 1.325,12
1.19	Alimentação (Cesta Básica + Ticket Refeição)			R\$ 15.686,00
1.20	Soma (1.17 + 1.18 + 1.19)			R\$ 273.489,87
1.21	Taxa BDI (sobre 1.20) (APENSO II-B)	22,05%		R\$ 60.304,52
1.22	Total da Mão de Obra (1.20 + 1.21)			R\$ 333.794,38
2	EQUIPAMENTOS / TREINAMENTOS			
2.1	Treinamento			R\$ 800,42
2.2	Uniformes			R\$ 3.000,00
2.3	EPI's			R\$ 2.500,00
2.4	Veículos / Equipamentos			R\$ 5.000,00
2.5	Arma/Coletes			R\$ 4.500,00
2.6	Exames Médicos			R\$ 454,91
2.7	Soma (2.1 até 2.6)			R\$ 16.255,33
2.8	Taxa BDI (sobre 2.7) (APENSO II-B)	22,05%		R\$ 3.584,29
2.9	Total de Equipamentos / Treinamento (2.7 + 2.8)			R\$ 19.839,62
3	TOTAL GERAL / MÊS (1.22 + 2.9)			R\$ 353.634,00

São Paulo, 07 de dezembro de 2021.


Adam Duarte Rodrigues Machado
Procurador
CPF: 358.505.568-00
RG: 43.338.747-6



Uniformes				
Itens	Custo Unitário	Vida Útil (Meses)	QUANTIDADE	VALOR POR FUNCIONÁRIO
Calça	R\$ 26,00	6	2	R\$ 8,67
Camisa manga comprida	R\$ 23,85	6	2	R\$ 7,95
Camisa manga curta	R\$ 17,90	6	2	R\$ 5,97
Sapato	R\$ 32,00	6	1	R\$ 5,33
Cinto de nylon	R\$ 8,00	6	1	R\$ 1,33
Distintivo emborrachado	R\$ 2,50	6	1	R\$ 0,42
Japona	R\$ 35,00	6	1	R\$ 5,83
Meia	R\$ 2,00	6	4	R\$ 1,33
Capa de nylon	R\$ 9,00	6	1	R\$ 1,50
Boné	R\$ 12,00	6	1	R\$ 2,00
Crachá de identificação	R\$ 3,00	6	1	R\$ 0,50
Gravata	R\$ 5,00	6	1	R\$ 0,83
Custo Total Mensal por funcionário				R\$ 41,67
Custo Total para 72 funcionários				R\$ 3.000,00
Veículos e Equipamentos				
Itens	Custo Unitário	Vida Útil (Meses)	Quantidade/Posto	VALOR POR FUNCIONÁRIO
			QUANTIDADE	
Livro de ocorrências	R\$ 5,01	6	1	R\$ 0,84
Cassetete	R\$ 36,00	30	1	R\$ 1,20
Porta-cassetete	R\$ 19,00	30	1	R\$ 0,63
Apito	R\$ 5,00	30	2	R\$ 0,33
Cordão de apito	R\$ 5,00	30	2	R\$ 0,33
Rádio	R\$ 350,00	30	1	R\$ 5,83
Lanterna recarregável acima de 12 LEDs	R\$ 29,90	12	1	R\$ 2,49
Veículo 1.0 5 portas, com GPS	R\$ 49.925,81	12	1	R\$ 57,78
Custo Total Mensal por funcionário				R\$ 69,44
Custo total para 72 funcionários				R\$ 5.000,00
Armas e Coletes				
Revólver calibre 38(a)	R\$ 1.132,00	36	1	R\$ 31,44
Cinturão para revólver(a)	R\$ 22,00	30	1	R\$ 0,73
Coldre(a)	R\$ 25,00	30	1	R\$ 0,83
Munição calibre 38(a)	R\$ 1,81	1	7	R\$ 12,67
Colete à prova de balas	R\$ 529,50	36	1	R\$ 14,71
Capa para colete balístico	R\$ 25,32	12	1	R\$ 2,11
Custo Total Mensal por funcionário				R\$ 62,50
Custo total para 72 funcionários				R\$ 4.499,96
EPIS e EPCs				
Máscara facial	R\$ 0,79	1	30	R\$ 23,70
Fita zebrada	R\$ 22,04	2	1	R\$ 11,02
Custo Total Mensal por funcionário				R\$ 34,72
Custo total para 72 funcionários				R\$ 2.499,84
Treinamento				
Reciclagem - NR 7	R\$ 266,66	24	1	R\$ 11,11
Custo Total Mensal por funcionário				R\$ 11,11
Custo total para 72 funcionários				R\$ 799,98
Exames médicos				
ASO	R\$ 75,82	12	1	R\$ 6,32
Custo Total Mensal por funcionário				R\$ 6,32
Custo total para 72 funcionários				R\$ 454,92

Adam Duarte Rodrigues Machado
 Procurador
 CPF: 358.505.568-00
 RG: 43.338.747-6

26.886.266/0001-77
 JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
 PATRIMONIAL EIRELI
 Rua Justiniano, Nº 560
 Vila Alpina - CEP: 03208-010
 São Paulo - SP

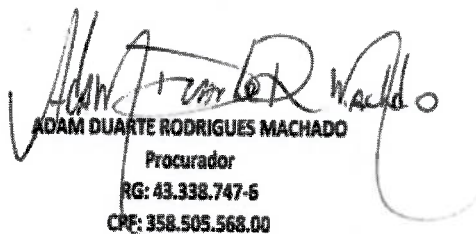


**ANEXO II-B - COMPOSIO DE BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI
(MODELO REFERENCIAL)**

Taxa BDI = $((1+(AC+AL)/100)*(1+R/100)*(1+DF/100)*(1+L/100) / (1-(I/100))-1)*100$ Transportar o % referente a para os itens 1.21 e 2.8 do APENSO II-A.

ITEM	Discriminao	%	SIGLA
1	Administrao Central	2,05%	AC
2	Administrao Local	2,00%	AL
3	Risco	2,00%	R
4	Despesa Financeira	1,00%	DF
5	Lucro	6,35%	L
6	Tributos (soma A+B+C)	8,65%	I
A	ISS	5,00%	
B	PIS	0,65%	
C	COFINS	3,00%	
7	TAXA DE BDI	22,05%	

So Paulo, 07 de dezembro de 2021.


ADAM DUARTE RODRIGUES MACHADO
Procurador
RG: 43.338.747-6
CPF: 358.505.568.00

26.886.266/0001-77
Jumper Seguranca e Vigilncia
Patrimonial - EIRELI
Rua Justiniano, N 560
Vila Alpina- CEP: 03208-010
SO PAULO- SP





Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas - Vigilncia

Encargos Sociais e Trabalhistas	% Encargos
Grupo A – Encargos Sociais Bsicos	36,8000%
Previdncia Social	20,0000%
SESI	1,5000%
SENAI	1,0000%
Incra	0,2000%
Sebrae	0,6000%
Salrio-educao	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia por Tempo de Servio	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e No Trabalhado	9,2008%
Frias	8,3300%
Ausncia por enfermidade ≤ 15 dias	0,7500%
Ausncias legais	0,0100%
Licncia-paternidade	0,0734%
Acidente de trabalho	0,0300%
Aviso-prvio trabalhado	0,0074%
Grupo C – Adicional de Frias e 13º Salrio	11,1000%
Adicional de frias	2,7700%
13º salrio	8,3300%
Grupo D – Obrigaes Rescisrias	1,4500%
Aviso-prvio indenizado	0,9800%
Incidncia do FGTS sobre o aviso-prvio indenizado	0,3000%
Incidncia da multa FGTS e da Contribuio Social sobre os depsitos do FGTS	0,1500%
Incidncia da multa FGTS e da Contribuio Social sobre o aviso-prvio indenizado	0,0100%
Incidncia da multa FGTS e da Contribuio Social sobre o aviso-prvio trabalhado	0,0100%
Grupo E – Aproveitamento de Casos Especiais	0,5390%
Incidncia do Grupo A sobre Afastamento por licncia-maternidade	0,1230%
Incidncia do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0540%
Percentual referente ao abono pecunirio	0,2100%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prvio indenizado sobre frias e 13º salrio	0,0220%
Incidncia do FGTS sobre reflexo do aviso-prvio indenizado sobre 13º salrio	0,1200%
Percentual referente aos demitidos a 30 dias da data-base	0,0100%
Grupo F – Incidncias Cumulativas	7,4707%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	7,4707%
Incidncia do Grupo A sobre o Grupo B	3,3859%
Incidncia do Grupo A sobre o Grupo C	4,0848%
Total Geral	66,5605%

So Paulo, 07 de dezembro de 2021.

Adam Duarte Rodrigues Machado
Procurador

CPF: 358.505.568-00

RG: 43.338.747-6

26.886.266/0001-771
JUMPER SEGURANA E VIGILNCIA
PATRIMONIAL EIRELI
Rua Justiniano, No 560
Vila Alpina - CEP: 03208-010
So Paulo - SP

☎ 110 2366-7941

✉ contratos@jumperseg.com.br

Rua Justiniano, 560 - Vila Alpina - So Paulo - SP

